

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

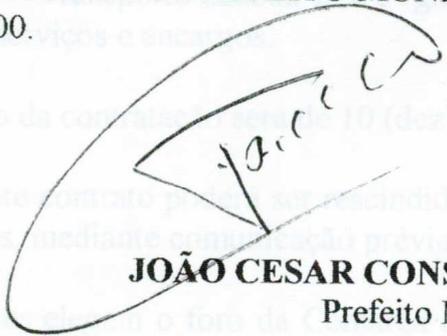
**Art. 1º** ..... Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Monte Belo do Sul, objetivando o transporte de alunos do Município de Santa Tereza.

**Art. 2º** ..... Os demais termos do Convênio são os constantes da minuta anexa, que fica fazendo parte desta Lei, na sua íntegra.

**Art. 3º** ..... Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** ..... Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão para o 1º dia do mês de maio de 2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA,  
aos 11 dias do mês de maio de 2000.



**JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI**  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente ..... Lei .....  
foi publicada no quadro mural no hall de en-  
trada da Prefeitura no dia 11.05.2000  
Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE ..... Leis .....  
nº ..... 317 ..... à fl. ..... 140 .....  
Em ..... 11.05.2000 .....  
Secretário Geral

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Secretário de Governo

# TERMO DE CONVÊNIO

**CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Bonifácio , 506, Santa Tereza – RS, inscrita no CGC/MF sob nº 91.987.719/0001-13, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI.

**CONVENIADO:** MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL, pessoa jurídica com sede a Rua Sagrada Família, 355, Monte Belo do Sul – RS, inscrita no CGC/MF sob nº 91.987.669/0001-74, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LEONIR OLÍMPIO RAZADOR.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO-OBJETO

Transporte Escolar de alunos do ensino médio da Linha São Valentim e Linha Beltrame até a Escola Estadual Pedro Migliorini em Monte Belo do Sul e Escola Estadual Mestre Santa Bárbara – Bento Gonçalves.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O preço para o presente ajuste é de R\$ 263,90 (duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos) mensais, sendo R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) para os alunos que estudam em Monte Belo do Sul e R\$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos) para os que estudam em Bento Gonçalves.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA:** A despesa resultante desta contratação será atendida por dotação orçamentária na rubrica:

0704 – Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Laser, recursos próprios.

080472392.050 – Transporte Escolar 2º e 3º graus.

3132 – Outros serviços e encargos.

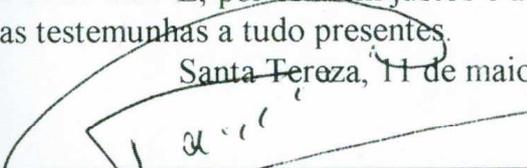
**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo da contratação será de 10 (dez) meses.

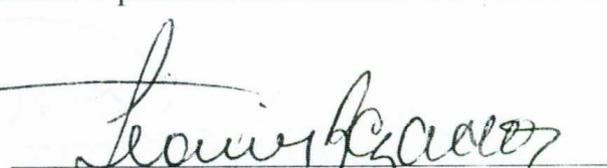
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido com base no que dispõe a Lei de Licitações, por ambas as partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As partes elegem o foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas decorrentes deste instrumento.

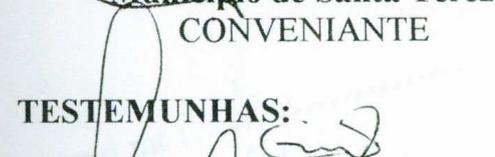
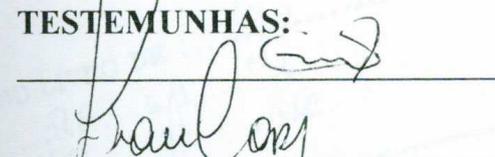
E, por estarem justos e acertados assinam o presente instrumento em duas vias, com as testemunhas a tudo presentes.

Santa Tereza, 11 de maio de 2000.

  
Município de Santa Tereza  
CONVENIANTE

  
Município de Monte Belo do Sul  
CONVENIADO

TESTEMUNHAS:

  
  
ALFESCH – Assessoria Cursos e Concursos Ltda.